



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
GABINETE DO PREFEITO

CHP

LEI Nº 1031 - DE 31 DE MARÇO DE 2000

**EMENTA: AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E O EXMº SR. PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

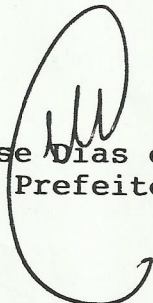
**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar os contratos temporários em vigorm amparados pelas Leis nºs. 879 de 13-01-97; 937 de 30-12-97; 969 de 11-01-99; 971 de 15-03-99; 981 de 02-07-99; 998 de 29-09-99 e 1022 de 29-12-99, fixando como limite para término dos contratos a serem prorogados, o dia 30-07-2000.

**Parágrafo Único-** No prazo referido no caput, deverão ser preenchidas as vagas abertas pelo Concurso Público em vigor, em todas as categorias funcionais atualmente preenchidas por contratos temporários, devendo ser convocados imediatamente os concursados aprovados.

**Art. 2º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01-04-2000, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2000

  
Vilmar José Dias de Oliveira  
Prefeito